



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 755/2026

Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços gerais, abrangendo atividades de higiene, limpeza, copa e cozinha, mediante disponibilização de até 14 (quatorze) postos de trabalho por mês, sendo até 10 (dez) postos de Auxiliar de Serviços Gerais, até 2 (dois) postos de Cozinheira e até 2 (dois) postos de Auxiliar de Cozinha, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Cotiporã.

2. Descrição da necessidade

A Administração Municipal possui necessidade permanente de manter condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, copa e cozinha nas dependências das Secretarias Municipais e demais unidades públicas sob sua responsabilidade. As atividades objeto da contratação são essenciais para assegurar o funcionamento regular dos prédios e espaços públicos, proporcionando ambientes adequadamente higienizados, organizados e conservados, bem como suporte às atividades de copa e cozinha desenvolvidas nas unidades que demandam esses serviços.

A necessidade não possui caráter eventual ou temporário. As atividades de limpeza, higiene, conservação, copa e cozinha são realizadas de forma rotineira e recorrente, sendo necessárias durante todo o período de funcionamento das unidades municipais. A ausência desses serviços ou sua execução em quantidade insuficiente poderá resultar em deterioração das condições de higiene e conservação dos ambientes, acúmulo de resíduos, comprometimento das instalações sanitárias, prejuízo às atividades de alimentação e redução da qualidade das condições oferecidas a servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os espaços públicos.

A necessidade de nova contratação decorre também do encerramento de contrato atualmente vigente que contempla serviços de natureza semelhante. Dessa forma, a realização do presente procedimento licitatório mostra-se necessária para evitar a descontinuidade dos serviços e permitir que a Administração disponha de nova contratação quando do término da solução atualmente vigente.

A necessidade foi dimensionada considerando a demanda conjunta das Secretarias Municipais envolvidas e a necessidade de disponibilização de profissionais para diferentes tipos de atividades. O quantitativo máximo estabelecido é de 14 (quatorze) postos por mês, distribuídos em até 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais, até 2 (duas) Cozinheiras e até 2 (dois) Auxiliares de Cozinha.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

O quantitativo máximo não representa obrigação de utilização integral dos postos durante todos os meses da vigência contratual. Trata-se de limite máximo destinado a proporcionar à Administração capacidade operacional para atender às necessidades das unidades, permitindo que o número efetivamente utilizado seja ajustado à demanda de cada período, sem ultrapassar o limite contratado.

Embora a contratação contemple limite máximo de até 14 (quatorze) postos mensais, a necessidade inicialmente identificada pela Administração corresponde à disponibilização imediata de 5 (cinco) postos, sendo 2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais e 1 (uma) Cozinheira para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e 2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Os demais postos previstos na contratação não serão necessariamente demandados no início da execução, podendo ser solicitados posteriormente, de forma gradual, na medida das necessidades efetivamente verificadas pelo Município, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos para cada categoria profissional e o limite global da contratação.

Os Auxiliares de Serviços Gerais exercerão atividades abrangendo higiene, limpeza, conservação, copa e cozinha, de acordo com a necessidade de cada unidade e desde que as atividades sejam compatíveis com a função profissional e com as disposições legais e convencionais aplicáveis. Poderão executar, entre outras atividades correlatas, higienização de ambientes, pisos, paredes, mobiliários, portas, janelas e instalações sanitárias; coleta e acondicionamento de resíduos; reposição de materiais de higiene; organização e conservação de ambientes; lavagem e organização de utensílios; apoio em atividades de copa e cozinha; organização dos espaços destinados à alimentação; auxílio no pré-preparo e distribuição de alimentos, quando compatível com a função; e demais tarefas auxiliares inerentes ao objeto.

As Cozinheiras exercerão atividades próprias de preparação e produção de alimentos e refeições, incluindo organização da cozinha, recebimento e conferência dos gêneros alimentícios, higienização, seleção, pré-preparo, corte, preparo, cocção, tempero, porcionamento, distribuição e conservação dos alimentos, bem como higienização e organização dos utensílios, equipamentos e espaços utilizados.

Os Auxiliares de Cozinha prestarão apoio às atividades de alimentação, podendo realizar higienização e organização de utensílios, equipamentos e ambientes, lavagem de louças e panelas, organização de gêneros alimentícios, auxílio no pré-preparo dos alimentos, montagem e distribuição das refeições, organização da cozinha e demais atividades compatíveis com a função.

As atribuições deverão observar a legislação trabalhista, as convenções coletivas vigentes e aplicáveis às respectivas categorias, as normas sanitárias e de segurança e os limites próprios de cada função.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Secretária Municipal de Educação e Desporto: Maritana do Carmo Giordani Tilton

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Secretaria de Turismo e Cultura

Secretária de Turismo e Cultura: Bruna Tres

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social: Sadi João Marin

Secretaria Municipal de Administração

Secretária Municipal de Administração: Elisandra Scussel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos funcionais e operacionais: disponibilização de profissionais em número suficiente para atender às solicitações da Administração; observância dos horários e locais estabelecidos; execução dos serviços com regularidade, qualidade e continuidade; cumprimento das normas trabalhistas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis; manutenção da cobertura dos postos; substituição de empregados ausentes; e adequada gestão dos trabalhadores pela empresa contratada.

O limite máximo será de 14 (quatorze) postos por mês, sendo até 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais, até 2 (duas) Cozinheiras e até 2 (dois) Auxiliares de Cozinha. A jornada prevista será de segunda a sexta-feira, 8 (oito) horas diárias, observados os intervalos intrajornada, descansos e demais direitos previstos na legislação e nas convenções coletivas aplicáveis.

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços correspondentes à demanda inicial no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início ou comunicação formal da Administração.

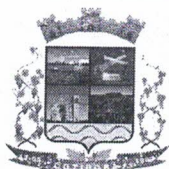
Durante a vigência contratual, a Administração poderá solicitar a disponibilização de postos adicionais, de acordo com suas necessidades, observados os limites máximos estabelecidos para a contratação. Nessas hipóteses, a contratada deverá providenciar a alocação dos respectivos profissionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal, prazo considerado adequado para permitir as providências de recrutamento, seleção, contratação e mobilização da mão de obra necessária.

Os profissionais deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com as atribuições que serão desempenhadas, observados os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência e as normas trabalhistas aplicáveis, sem imposição de requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade.

A empresa contratada deverá manter preposto ou responsável formalmente designado para interlocução com a Administração, recebimento de comunicações, organização dos serviços e adoção das providências necessárias em caso de ocorrências, faltas ou necessidade de substituição.

Na hipótese de ausência, afastamento, férias, licença ou qualquer outra situação que impeça o empregado de comparecer ao posto, a contratada deverá providenciar substituto

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

apto à execução das atividades correspondentes, evitando a descontinuidade do serviço. Quando não houver substituição e o posto permanecer descoberto, o período não trabalhado deverá ser descontado proporcionalmente do valor devido, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato quando caracterizado descumprimento contratual.

Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto.

A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela contratação, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços.

A fiscalização municipal deverá acompanhar a execução sem caracterizar subordinação direta dos empregados à Administração, cabendo à empresa contratada exercer a gestão funcional de seus trabalhadores.

5. Levantamento de Mercado

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para a execução dos serviços de higiene, limpeza, conservação, copa e cozinha no âmbito das Secretarias Municipais, levando em consideração a natureza contínua das atividades, a necessidade de disponibilização regular de mão de obra, a distribuição dos serviços em diferentes unidades municipais e a necessidade de manutenção da continuidade da prestação.

Como primeira alternativa, foi considerada a execução direta dos serviços pelo próprio Município, mediante utilização de servidores integrantes do quadro permanente. Essa solução demandaria a existência de cargos e quantitativo de pessoal suficientes para atender integralmente às necessidades identificadas, além da responsabilidade direta da Administração pela gestão dos servidores, cobertura de férias e afastamentos e demais aspectos relacionados à manutenção da força de trabalho. Considerando a necessidade atualmente identificada e a estrutura existente, essa alternativa não se apresenta como a solução mais adequada para atendimento imediato da demanda, especialmente diante da necessidade de continuidade dos serviços e da proximidade do encerramento do contrato atualmente vigente.

Também foi considerada a possibilidade de ampliação do quadro próprio de pessoal para execução das atividades. Entretanto, essa alternativa demandaria a adoção das providências administrativas necessárias para criação ou provimento dos cargos correspondentes, além de representar solução de caráter permanente para uma necessidade que, neste momento, vem sendo atendida mediante contratação de empresa especializada. A ampliação do quadro próprio também reduziria a flexibilidade da Administração para adequar a quantidade de trabalhadores às variações da demanda entre as diferentes Secretarias e unidades municipais.

Foi considerada, ainda, a contratação individual de profissionais para execução dos serviços. Essa alternativa, contudo, não se mostra adequada à natureza da necessidade, pois transferiria ao Município a gestão direta da mão de obra, inclusive quanto à organização das atividades, controle da prestação, substituição dos profissionais ausentes e demais

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

providências relacionadas à manutenção dos serviços, não apresentando as mesmas condições de operacionalidade e continuidade proporcionadas pela contratação de empresa especializada.

Outra possibilidade analisada consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços, mediante disponibilização de postos de trabalho de acordo com a necessidade da Administração. Essa solução permite reunir em uma única contratação, os serviços de higiene, limpeza, copa e cozinha necessários às diferentes Secretarias Municipais, atribuindo à empresa contratada a responsabilidade pela contratação, remuneração, gestão e substituição de seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

A contratação de empresa especializada também proporciona maior flexibilidade operacional, uma vez que o Município poderá utilizar quantidade de postos inferior ao limite máximo estabelecido, de acordo com a necessidade efetivamente verificada em cada período, sem a obrigatoriedade de manutenção de todos os postos durante toda a vigência contratual. Ao mesmo tempo, a definição de quantitativo máximo de até 14 (quatorze) postos mensais permite à Administração dispor de capacidade suficiente para atender às necessidades das unidades municipais.

Diante da análise das alternativas, entende-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de higiene, limpeza, copa e cozinha constitui a solução mais adequada ao interesse público, por apresentar melhores condições de continuidade, flexibilidade operacional e gestão da mão de obra, além de permitir que a Administração concentre seus esforços na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, permanecendo sob responsabilidade da contratada a gestão dos empregados disponibilizados.

Quanto à estimativa do valor da contratação, esta será elaborada com base em planilha de custos e formação de preços confeccionada pela Contabilidade do Município, a qual será anexada ao processo licitatório e constituirá documento de suporte para a definição do orçamento estimado. A referida planilha deverá contemplar os componentes necessários à adequada formação dos preços dos postos de trabalho, incluindo remuneração, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços, conforme a metodologia adotada pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços gerais, compreendendo higiene, limpeza, copa e cozinha, mediante disponibilização de até 14 (quatorze) postos de trabalho por mês, sendo a composição máxima mensal e até 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais, até 2 (duas) Cozinheiras e até 2 (dois) Auxiliares de Cozinha.

A característica central da solução é a possibilidade de adequação mensal do quantitativo de postos à necessidade efetiva das Secretarias Municipais, respeitado o limite máximo estabelecido. Dessa forma, o Município não assumirá obrigação de utilizar todos os

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

14 postos em todos os meses, sendo remunerados somente os postos efetivamente disponibilizados e os serviços efetivamente prestados.

Os Auxiliares de Serviços Gerais terão atribuições abrangentes, contemplando higiene, limpeza, conservação, copa e cozinha. Essa característica permite que a Administração distribua os profissionais de acordo com as necessidades das unidades, desde que respeitadas as atribuições compatíveis com a função e as normas trabalhistas e coletivas aplicáveis.

As Cozinheiras serão direcionadas às unidades que demandarem profissional especificamente destinado à preparação e produção de refeições, enquanto os Auxiliares de Cozinha prestarão suporte às atividades desenvolvidas nesses ambientes.

A contratada será responsável por todo o ciclo de gestão da mão de obra, desde a seleção e contratação até a remuneração, controle de jornada, substituição, férias, afastamentos e desligamentos, bem como pelo recolhimento dos encargos correspondentes.

A Administração será responsável pelo planejamento da demanda, definição dos locais de prestação, fiscalização, medição e pagamento, sem assumir a gestão direta dos empregados da contratada.

7. Estimativa das Quantidades e valores a serem contratadas

A quantidade máxima de postos foi estabelecida a partir do levantamento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, considerando a natureza contínua dos serviços, as características e demandas das unidades atendidas, bem como a necessidade de assegurar flexibilidade à Administração para adequar a força de trabalho à demanda efetivamente verificada ao longo da vigência contratual. O quantitativo máximo estimado corresponde a 14 (quatorze) postos, distribuídos da seguinte forma:

Descrição	Quantidade de Postos
Auxiliar de Serviços Gerais	Até 10 postos
Cozinheira	Até 2 postos
Auxiliar de Cozinha	Até 2 postos
Total	Até 14 postos

O quantitativo indicado constitui limite máximo estimado de utilização, não representando obrigação de contratação, alocação ou pagamento integral dos postos pela Administração. A efetiva utilização poderá ocorrer de forma variável durante a vigência contratual, inclusive com quantitativo inferior ao limite máximo em determinados períodos, conforme a demanda dos órgãos e unidades atendidas, a organização dos serviços e a disponibilidade orçamentária.

A memória de cálculo do quantitativo deverá considerar o levantamento das necessidades apresentado pelas Secretarias Municipais requisitantes, a distribuição estimada dos postos entre as respectivas unidades, os horários de funcionamento, as características



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

dos serviços a serem executados, a frequência e intensidade das atividades e a demanda operacional de cada local. O dimensionamento foi realizado de modo a estabelecer quantitativo máximo suficiente para atender às necessidades identificadas, sem presumir a utilização integral dos postos durante todo o período contratual.

Para fins de estimativa preliminar dos custos da contratação, foram considerados os valores mensais correspondentes a cada categoria profissional, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Contabilidade Municipal, documento que deverá integrar o processo e servir de base para a composição do valor estimado da contratação. Dessa forma, os valores deverão refletir os custos efetivamente necessários à adequada execução dos serviços, observados os encargos trabalhistas, benefícios, tributos, provisões e demais componentes aplicáveis.

Para fins preliminares, foram considerados os seguintes valores mensais por posto:

Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor Mensal por Posto
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Até 10 postos	R\$ 6.135,10
02	Cozinheira	Até 2 postos	R\$ 5.586,18
03	Auxiliar de Cozinha	Até 2 postos	R\$ 5.351,32

Considerando a utilização do quantitativo máximo estimado de 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais, 2 (duas) Cozinheiras e 2 (dois) Auxiliares de Cozinha, totalizando 14 (quatorze) postos de trabalho, o custo mensal máximo estimado para a contratação corresponde a R\$ 83.226,00 (oitenta e três mil duzentos e vinte e seis reais). Assim, considerando o período de 12 (doze) meses e a hipótese de utilização do quantitativo máximo de postos durante todo o período contratual, estima-se o valor máximo global da contratação em R\$ 998.712,00 (novecentos e noventa e oito mil setecentos e doze reais). Ressalta-se que esse montante constitui estimativa máxima, elaborada com base na utilização integral dos 14 (quatorze) postos durante os 12 (doze) meses, não configurando, por si só, obrigação de contratação, execução ou pagamento integral pelo Município, uma vez que a demanda efetiva poderá variar de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade dos serviços.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Administração avaliou a possibilidade de parcelamento da solução por Secretaria, por local de prestação ou por categoria profissional. Embora tecnicamente seja possível separar as categorias ou unidades, a divisão em múltiplos contratos não se mostra a alternativa mais eficiente para a necessidade identificada.

A contratação integrada possibilita que uma única empresa seja responsável pela gestão dos profissionais, pela cobertura dos postos, pela substituição de empregados ausentes, pelo controle da execução e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas relacionadas aos trabalhadores disponibilizados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



O parcelamento por Secretaria poderia resultar na existência de diversos contratos com objetos semelhantes, aumentando o custo administrativo de fiscalização e gestão, além de dificultar a organização das substituições e a responsabilização pela continuidade dos serviços. O parcelamento por categoria também não apresenta vantagem suficiente, considerando que as atividades são complementares e integram uma mesma solução operacional de serviços gerais.

Assim, opta-se pelo não parcelamento da solução, por se entender que a contratação conjunta proporciona maior eficiência administrativa, facilita a fiscalização, permite economia de escala e concentra em uma única contratada a responsabilidade pela continuidade e gestão dos serviços. A decisão pelo não parcelamento deverá, contudo, preservar a competitividade do certame, evitando exigências de habilitação ou condições de execução desproporcionais ao objeto.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação possui relação direta com o contrato atualmente vigente para prestação de serviços de natureza semelhante, cujo encerramento constitui uma das razões para a abertura do presente processo.

A Administração deverá analisar o contrato vigente quanto à data de término, quantitativos, locais de execução e obrigações de transição, de modo que a nova contratação seja iniciada de forma coordenada com o encerramento da contratação anterior.

Também existe o Pregão Presencial nº 026/2024, que contempla serviços de natureza semelhante. Antes da publicação do novo edital deverá ser realizada conferência formal quanto à vigência, objeto, quantitativos e unidades abrangidas por essa contratação. A verificação é necessária para evitar duplicidade de contratação, pagamento simultâneo por serviços de mesma natureza ou sobreposição de postos.

Não foram identificadas, neste momento, outras contratações cuja existência seja condição indispensável à execução do objeto.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada à necessidade permanente do Município de garantir o funcionamento adequado das Secretarias e unidades públicas, especialmente no que se refere à higiene, limpeza, conservação, copa e cozinha.

A contratação também está relacionada à necessidade de substituição de contrato de natureza semelhante que se encontra em fase de encerramento, sendo necessária a realização de novo procedimento para assegurar a continuidade dos serviços. A despesa deverá ser compatibilizada com o planejamento orçamentário municipal e com as dotações correspondentes às Secretarias atendidas.

[Handwritten signatures and initials]



11. Resultados Pretendidos

Com a contratação pretende-se assegurar a continuidade dos serviços de higiene, limpeza, conservação, copa e cozinha nas unidades municipais, evitando interrupções que possam comprometer as condições de funcionamento dos espaços públicos. Pretende-se ainda assegurar ambientes limpos, higienizados, organizados e conservados, bem como garantir suporte adequado às atividades de copa e cozinha nas unidades que delas necessitem.

Busca-se também garantir maior continuidade operacional mediante obrigação da contratada de substituir profissionais ausentes, evitando que faltas individuais resultem na paralisação ou redução significativa dos serviços.

Outro resultado esperado é maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante estabelecimento de quantitativo máximo mensal e pagamento vinculado aos postos efetivamente utilizados e aos serviços efetivamente prestados.

A contratação deverá ainda proporcionar maior previsibilidade de custos, padronização das rotinas de trabalho, definição objetiva das responsabilidades entre Município e contratada e melhores condições para fiscalização da execução.

Pretende-se, igualmente, reduzir a necessidade de atuação direta do Município na gestão administrativa dos trabalhadores, mantendo sob responsabilidade da empresa contratada as obrigações decorrentes das relações de trabalho.

12. Providências a serem adotadas

Previamente à contratação, a Administração deverá concluir as etapas necessárias ao adequado planejamento e à regular instrução do processo licitatório, assegurando que a solução definida neste Estudo Técnico Preliminar esteja devidamente refletida no Termo de Referência, no edital e na minuta contratual.

Deverá ser consolidado o quantitativo máximo de postos a ser disponibilizado, observando-se o limite de até 14 (quatorze) postos por mês, sendo até 10 (dez) postos de Auxiliar de Serviços Gerais, até 2 (dois) postos de Cozinheira e até 2 (dois) postos de Auxiliar de Cozinha, bem como identificados os locais e as Secretarias que poderão demandar os serviços, de modo que a contratação corresponda às necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Deverá ser elaborada e incorporada ao processo a planilha de custos e formação de preços pela Contabilidade Municipal, contendo a composição dos valores estimados para cada categoria profissional e os respectivos encargos, benefícios, provisões e demais componentes considerados necessários à formação dos preços. A planilha deverá servir de fundamento para a definição do orçamento estimado da contratação e permanecer vinculada aos demais documentos da fase preparatória.

Deverá ser verificada a situação do contrato atualmente vigente que possui objeto de natureza semelhante, especialmente quanto ao prazo de encerramento e às condições necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, de modo que não haja interrupção

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

entre a contratação atual e a nova contratação. Da mesma forma, deverá ser analisado o Pregão Presencial nº 026/2024, verificando-se seu objeto, vigência, quantitativos e abrangência, com a finalidade de assegurar que não exista sobreposição entre os serviços atualmente contratados e aqueles que serão objeto da nova licitação.

A Administração deverá elaborar o Termo de Referência com definição clara do objeto, dos postos e respectivas atribuições, dos locais de prestação, da jornada de trabalho, das condições para início dos serviços, dos critérios de medição e pagamento, das responsabilidades da contratada, das condições para substituição de empregados ausentes e das demais condições necessárias à adequada execução contratual.

Deverão ser designados formalmente o gestor e os fiscais do contrato, com definição de suas respectivas atribuições, para acompanhamento da execução, verificação da efetiva prestação dos serviços, conferência dos postos disponibilizados, registro de ocorrências e adoção das providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual.

Também deverá ser assegurada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, observando-se o planejamento orçamentário do Município e as dotações correspondentes às Secretarias beneficiárias.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços poderá produzir impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de água, energia elétrica e produtos químicos utilizados na higienização, bem como à geração e destinação de resíduos. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de uso racional da água e energia, evitando desperdícios e consumo desnecessário.

Os produtos utilizados nas atividades de limpeza deverão ser adequados à finalidade e utilizados conforme as orientações dos fabricantes, evitando misturas indevidas e utilização em quantidade superior à necessária. Os resíduos deverão ser acondicionados e destinados de acordo com as regras municipais e ambientais aplicáveis.

A contratada deverá orientar seus empregados quanto à utilização racional de materiais, água, energia e produtos de limpeza, promovendo práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços.

Sempre que tecnicamente viável e sem comprometimento da qualidade dos serviços, deverão ser priorizadas soluções que reduzam consumo de recursos naturais, geração de resíduos e impactos ambientais.

14. Declaração de Viabilidade

Após análise da necessidade, das alternativas disponíveis, dos requisitos operacionais, do dimensionamento dos postos, dos custos estimados e das condições de execução, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços gerais, higiene, limpeza, copa e cozinha.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

A solução apresenta-se adequada ao interesse público por permitir a continuidade de serviços essenciais ao funcionamento das unidades municipais, proporcionar flexibilidade na utilização dos postos, possibilitar substituição dos profissionais ausentes e concentrar na contratada a responsabilidade pela gestão dos empregados e respectivas obrigações trabalhistas.

O quantitativo máximo de 14 (quatorze) postos mensais mostra-se compatível com a necessidade atualmente identificada, devendo sua distribuição entre as Secretarias e unidades ser formalizada no Termo de Referência e respaldada pelos levantamentos realizados pelas áreas requisitantes.

Diante dos elementos analisados, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória com elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, análise jurídica, definição da estratégia de contratação e demais atos necessários à realização do processo licitatório.

13. Responsáveis:

Nome: Maritana do Carmo Giordani Tilton

Cargo: Secretária Municipal de Educação e Desporto

Nome: Bruna Tres

Cargo: Secretária de Turismo e Cultura

Nome: Sadi João Marin

Cargo: Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Nome: Elisandra Scussel

Cargo: Secretária Municipal de Administração

Nome: Volnei Falcade

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

Cotiporã, 26 de agosto de 2026.


Maritana do Carmo Giordani Tilton

Secretária Municipal de Educação e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Bruna Trus

Bruna Trus

Secretária Municipal Turismo e Cultura

João José Martin

João José Martin

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Elisandra Scussel

Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração